



**ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ESTÔMBAR E PARCHAL**

**ANO 2020**



ALTERAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS

ANO 2020

(CELEBRADO A 20 DE FEVEREIRO DE 2020)

Considerando que Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio prever duas formas de contratualização entre os municípios e as freguesias:

- i. Acordos de Execução;
- ii. Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências.

Considerando que a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, veio manter a forma de contratualização entre os municípios e as freguesias no âmbito dos Contratos interadministrativos de delegação de competências referindo expressamente no art.º 29º que os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das mesmas; Considerando que entre o Município de Lagoa e a União das Freguesias de Estômbar e Parchal, em 20 de fevereiro de 2020, foi celebrado um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, conforme cópia em anexo, a qual faz parte integrante do presente documento;

Considerando que é possível operar a alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, desde que obedecendo ao mesmo processo de aprovação; Considerando que a minuta desta alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 11 de agosto de 2020, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de 30 de setembro de 2020, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União das Freguesias de Estômbar e Parchal de 03 de setembro de 2020, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Estômbar e Parchal, realizada no dia 24 de setembro de 2020,



para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal;

ENTRE

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, pessoa coletiva de direito público n.º 508804140, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências

E

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTOMBAR E PARCHAL**, NIF n.º 510836640, com sede na Travessa Maria Sárrea Mascarenhas Gaivão – 8400-047 Estômbar, com o endereço eletrónico festombarparchal@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta, Joaquim Dimas Neto Varela, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrado, para efeitos do disposto no artigo 116º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a presente alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 20 de fevereiro de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula primeira**

##### **Objeto**

O presente acordo estabelece o âmbito da alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 20 de fevereiro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA** e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL**.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Alterações**

Para os efeitos do previsto no presente acordo:



1. No capítulo II, dos Projetos, a Cláusula Quarta, que na cláusula Primeira corresponde à alínea a), Limpeza das Vias e Espaços Públicos, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
2. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Quinta, que na cláusula Primeira corresponde à alínea b), Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
3. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Sexta, que na cláusula Primeira corresponde à alínea c), Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
4. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Sétima, que na cláusula Primeira corresponde à alínea d), Aumento da eficácia da ação administrativa, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
5. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Nona, que na cláusula Primeira corresponde à alínea f), Parque de Feiras e Exposições de Estômbar, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
6. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Décima, que na cláusula Primeira corresponde à alínea g), Limpeza de sumidouros e sarjetas, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
7. No capítulo II, dos Projetos, a cláusula Décima Primeira, que na cláusula Primeira corresponde à alínea h), Manutenção de parques geriátricos, é reforçada financeiramente de acordo com o anexo D, que faz parte integrante desta alteração.
8. As alterações introduzidas, nos pontos anteriores, da presente cláusula, não modificam as alíneas, a numeração, ou os capítulos do Contrato Interadministrativo, celebrado a 20 de fevereiro de 2020.

### **Cláusula terceira**

#### **Comparticipação financeira**

Pela contraprestação do serviço objeto da presente alteração, o primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), em frações proporcionais até ao mês de dezembro de 2020.

### **Cláusula quarta**

#### **Disposições transitórias**

Tudo o que não foi alterado, no presente contrato, mantém-se nos termos do previsto no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 20 de fevereiro de 2020.

### **Cláusula quinta**

#### **Entrada em vigor**

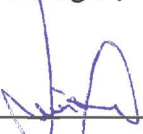
O presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência, entra em vigor na data da sua assinatura. O presente acordo foi assinado em Lagoa aos 28 dias do mês de outubro de 2020, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

### **Cláusula sexta**

#### **Cabimento e compromisso**

1. Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro foi emitida a ficha de compromisso número 100692 referente à presente alteração.

O Presidente da Câmara Municipal  
de Lagoa,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís António Alves da Encarnação)

Presidente da União das Freguesias  
de Estômbar e Parchal

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim Dimas Neto Varela)



REFORÇO DE PROJETOS EXISTENTES ( Anexo D)

Projeto / Tipo de Despesa	Projeto	Objetivo	Valor a acrescentar	Valor Total da Rubrica
a) Corrente	Limpeza das Vias e Espaços Públicos	Remoção de detritos, lixo e monos	10.000	30.000
b) Corrente	Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público	Assegurar a manutenção e limpeza de equipamentos	10.000	30.000
c) Corrente	Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros	Manutenção dos muros, escadarias, pracetas e miradouros	10.000	35.500
d) Corrente	Aumento da eficácia de ação administrativa	Aumentar a capacidade de atendimento aos munícipes	2.000	22.000
f) Corrente	Parque de Feiras e Exposições de Estômbar	Gestão, conservação e manutenção dos equipamentos e serviços do parque	2.000	10.000
g) Corrente	Limpeza de sumidouros e sarjetas	Limpeza de sumidouros	4.000	9.000
h) Corrente	Manutenção de parques geriátricos	Assegurar a manutenção e limpeza dos equipamentos		
			<b>Total: 48.000</b>	

Valor total do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências 2020 (após alteração)

231 500,00 €